



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
Viseu
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 2025.04.22.001– INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2025.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o TERMO DE AUTUAÇÃO do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC. V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser
contratado:

Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento dos Departamentos de Coordenação de Proteção da Defesa Civil, Serviço da Junta Militar 090-Viseu/PA, para atender as necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração.

Locadora: JUCILEIA DO SOCORRO GONÇALVES

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais.

Fundamento Legal: Inciso V, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
Viseu
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO

06 181 0059 2.012 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL

Classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente,

Viseu (Pa), 07 de maio de 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA